PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.262, DE 22/12/1975-

-Autoriza o recebimento, a título de auxílio de obras de emergência para abastecimento de água.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, as obras de emergência para abastecimento de água que serão executadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP ou por terceiros por ela contratados, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, até o montante de Cr$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - As obras serão executadas com recursos financeiros provenientes do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, sob a forma de auxílio ao Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de dezembro de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 1975.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/

I.O.Leme